



PROJETO DE LEI Nº 55 DE 05 DE maio DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 16.03.2018

1º Secretário

*Ficam autorizados os professores e alunos da rede de educação pública e privada a lerem trechos bíblicos de forma facultativa em salas de aula.*

**Art. 1º** - Ficam autorizados os professores e alunos da rede de educação pública e privada a lerem trechos bíblicos, em Bíblias publicadas em quaisquer versões, de forma facultativa em salas de aula no âmbito do Estado de Goiás

**§ 1º** - Os professores e Alunos de todos os turnos e séries poderão escolher trechos bíblicos para dar início às aulas, trechos esses de fácil entendimento e que fale de amor, justiça, fidelidade e fé, e também leitura que visa trazer o conhecimento cultural, geográfico, científico e fatos históricos bíblicos.

**§ 2º** - Não podendo mencionar religião e instituições religiosas, devido a bíblia não ser uma religião, mas um livro sagrado onde todos podem ter acesso. A participação do aluno e professor será sempre voluntária. Não podendo ter crítica, tanto quem quer ler e ouvir, e de quem não quer ler e ouvir, sempre respeitando a decisão de cada pessoa. Havendo críticas por ambas partes, será considerado crime por discriminação, e será punido na forma dessa Lei nº 7.716, no Art. 1º de 5 de janeiro de 1989.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2018.

**Jeferson Rodrigues**  
Deputado Estadual/ PRB



## Justificativa

Entendemos que o estado é laico e que o projeto não fere a constituição federal em artigo 5º, que trata da liberdade de religião: “VII- Afirma ser assegurado nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Estipula que ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei”.

Este projeto tem a finalidade de enriquecer o conhecimento dos alunos, pois os conhecimentos norteiam as atitudes humanas e até servem para consulta de cientistas, como exemplo de Galileu. O Projeto é de cunho educacional e não religioso, a leitura bíblica proporcionará aos alunos fundamentos históricos e sua iniciativa não se contrapõe ao estado laico, proibir a leitura bíblica nas escolas é uma intolerância que leva ao preconceito e um ato de discriminação.

A bíblia é um conjunto de livros (Escritura Sagrada), para muitos um livro religioso, porém o seu conteúdo é universal, científico, arqueológico, cultural, geográfico e histórico, a sua abrangência da escrita é fantástica corresponde há um período de 1.600(hum mil e seiscentos) anos.

Existe um detalhe de tamanha envergadura, pois foi o primeiro livro a ser impresso no mundo, independe de credo religioso, e também o mais vendido e lido no mundo, com seis bilhões de cópias de textos traduzidos em 20,5 línguas e dialetos. Esta obra foi escrita por cerca de 40 autores, dentro das mais variadas profissões, incluindo Reis, isso em três línguas da época, homens que em tempos ou séculos diferenciados, que nunca se conheceram, tratando assuntos controvertidos, e com uma harmonia excepcional entre eles.

A proposta, é por entender que foram os princípios éticos da Escritura Sagrada que forjaram as bases da civilização ocidental e os pilares que moldam os seus valores cívicos, sociais, morais e espirituais. Conhece-la é condição indispensável para a construção de uma sociedade saudável.

A bíblia está isenta de qualquer rótulo religioso e continua sendo o mais conhecido e lido até hoje em toda história da humanidade. Bíblia, por ser um dos livros mais antigos do mundo, “não pertence a nenhuma religião”.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES

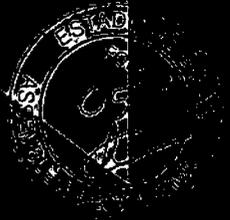


Este projeto de lei visa estimular a leitura dos jovens estudantes, bem como levá-los ao universo de histórias e lições a respeito da vida, dos dilemas morais e éticos tratados pela Bíblia Sagrada a fim de que tenham um ponto de referência consistente em que os ajude no enfrentamento de seus desafios e decisões. Conto com os nobres pares pela aprovação. Massa.

SALA DAS SESSÕES, EM                      DE                      DE 2018.



**Jeferson Rodrigues**  
Deputado Estadual/ PRB



# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ESTADO DE GOIÁS**

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2018000788**

Data Autuação: 06/03/2018

**Projeto :** 55-AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. JEFERSON RODRIGUES  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**

FICAM AUTORIZADOS OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA A LEREM TRECHOS BÍBLICOS DE FORMA FACULTATIVA EM SALAS DE AULA.



2018000788



PROJETO DE LEI Nº 55 DE 05 DE maio DE 2018.  
APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 06/03/2018  
1º Secretário

*Ficam autorizados os professores e alunos da rede de educação pública e privada a lerem trechos bíblicos de forma facultativa em salas de aula.*



Art. 1º - Ficam autorizados os professores e alunos da rede de educação pública e privada a lerem trechos bíblicos, em Bíblias publicadas em quaisquer versões, de forma facultativa em salas de aula no âmbito do Estado de Goiás

§ 1º - Os professores e Alunos de todos os turnos e séries poderão escolher trechos bíblicos para dar início às aulas, trechos esses de fácil entendimento e que fale de amor, justiça, fidelidade e fé, e também leitura que visa trazer o conhecimento cultural, geográfico, científico e fatos históricos bíblicos.

§ 2º - Não podendo mencionar religião e instituições religiosas, devido a bíblia não ser uma religião, mas um livro sagrado onde todos podem ter acesso. A participação do aluno e professor será sempre voluntária. Não podendo ter crítica, tanto quem quer ler e ouvir, e de quem não quer ler e ouvir, sempre respeitando a decisão de cada pessoa. Havendo críticas por ambas partes, será considerado crime por discriminação, e será punido na forma dessa Lei nº 7.716, no Art. 1º de 5 de janeiro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2018.

  
Jeferson Rodrigues  
Deputado Estadual/ PRB



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

DEPUTADO JEFERSON RODRIGUEZ



## Justificativa

Entendemos que o estado é laico e que o projeto não fere a constituição federal em artigo 5º, que trata da liberdade de religião: “VII- Afirma ser assegurado nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Estipula que ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei”.

Este projeto tem a finalidade de enriquecer o conhecimento dos alunos, pois os conhecimentos norteiam as atitudes humanas e até servem para consulta de cientistas, como exemplo de Galileu. O Projeto é de cunho educacional e não religioso, a leitura bíblica proporcionará aos alunos fundamentos históricos e sua iniciativa não se contrapõe ao estado laico, proibir a leitura bíblica nas escolas é uma intolerância que leva ao preconceito e um ato de discriminação.

A bíblia é um conjunto de livros (Escritura Sagrada), para muitos um livro religioso, porém o seu conteúdo é universal, científico, arqueológico, cultural, geográfico e histórico, a sua abrangência da escrita é fantástica corresponde há um período de 1.600(hum mil e seiscentos) anos.

Existe um detalhe de tamanha envergadura, pois foi o primeiro livro a ser impresso no mundo, independe de credo religioso, e também o mais vendido e lido no mundo, com seis bilhões de cópias de textos traduzidos em 20,5 línguas e dialetos. Esta obra foi escrita por cerca de 40 autores, dentro das mais variadas profissões, incluindo Reis, isso em três línguas da época, homens que em tempos ou séculos diferenciados, que nunca se conheceram, tratando assuntos controvertidos, e com uma harmonia excepcional entre eles.

A proposta, é por entender que foram os princípios éticos da Escritura Sagrada que forjaram as bases da civilização ocidental e os pilares que moldam os seus valores cívicos, sociais, morais e espirituais. Conhece-la é condição indispensável para a construção de uma sociedade saldável.

A bíblia está isenta de qualquer rótulo religioso e continua sendo o mais conhecido e lido até hoje em toda história da humanidade. Bíblia, por ser um dos livros mais antigos do mundo, “não pertence a nenhuma religião”.

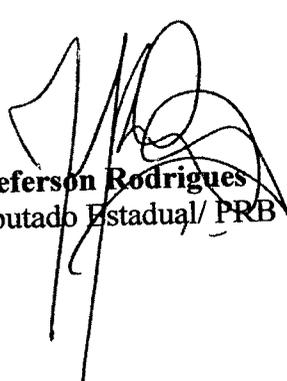


**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES

Este projeto de lei visa estimular a leitura dos jovens estudantes, bem como levá-los ao universo de histórias e lições a respeito da vida, dos dilemas morais e éticos tratados pela Bíblia Sagrada a fim de que tenham um ponto de referência consistente em que os ajude no enfrentamento de seus desafios e decisões. Conto com os nobres pares pela aprovação. Massa.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2018.

  
**Jeferson Rodrigues**  
Deputado Estadual/ PRB